



628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

São Mateus/ES, 08 de agosto de 2022.

MEMORANDO/PMSM/SMDS/Nº 588/2022

Ao
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES
VANIA DUARTE SEIBERT

Prezada,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, venho pelo presente esclarecer o que se segue, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, destinado a Aquisição de Viatura Caracterizada e Colete Balístico, o qual determina com fundamento no Art. 13, item 2.13.1 do anexo III, da IN 067/2020 – TCE/ES e conforme regramento constante no termo de referencia do processo nº 023.544/2021;

Sendo que o objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição supra, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

Isto posto, segue esclarecimentos:

- a) Acusamos o recebimento do presente recurso, e com base nas informações abaixo, prosseguimos com o andamento previsto no edital, conforme data e hora marcadas;
- b) Por se tratar de licitação do tipo menor preço por item e eletrônica, o valor médio estipulado pelo mapa comparativo de preços se encontra divulgado no sistema do Licitações-e, onde ocorre o Pregão Eletrônico;
- c) Após encerramento do certame a Secretaria Municipal de Defesa Social, informará a cor a ser entregue pelo Licitante;
- d) Considerando que temos necessidade do veículo, não podemos alterar o prazo de entrega do bem, haja vista, as demandas existentes no nosso município, tendo em vista que não há empecilho que o vencedor do certame, solicita uma prorrogação de prazo de entrega junto ao fiscal e a unidade gestora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

- e) Considerando que a Lei Ferrari sob nº 6729/79 se trata a disciplinar a relação comercial entre fabricante e distribuidor, não se aplica na lei de licitação pelo princípio da ampla concorrência.

Certo do pronto atendimento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


DANÚBIA DOS SANTOS HENRIQUES
Secretária Municipal de Defesa Social
Decreto nº 13.420/2021